



PORTARIA SES Nº 469/2018.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080/90 de 19/09/90 e o decreto 7.508 de 28/06/11;
- a portaria GM/MS nº 3.410/13, de 30/12/13, estabelece diretrizes para a contratualização dos hospitais no âmbito do SUS;
- que a Portaria GM/MS nº 3.410 revoga as portarias anteriores sobre contratualização e altera os critérios de cálculo dos valores pré-fixados;
- a Portaria SES/RS nº 529/14 de 16/07/14, que institui valores adicionais às AIH's, com recursos do Tesouro do Estado, à parte pré fixada do financiamento para custeio da prestação de serviços hospitalares nos termos do art. 17, inciso I, c/c art. 19 da Portaria Ministerial nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, com vista a garantir o equilíbrio econômico financeiro dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º – Habilitar o HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI, CNPJ Nº 92.637.792/0001-28, a receber do Tesouro do Estado, os recursos financeiros decorrentes da Portaria SES/RS Nº 529/14 de 16/07/14, no valor anual de R\$ 624.610,20 (seiscentos e vinte quatro mil, seiscentos e dez reais e vinte centavos), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 52.050,85 (cinquenta e dois mil, cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º – Este cofinanciamento passará por avaliação anual, obedecendo o prazo do instrumento contratual de prestação de serviços ao SUS, que determinará a sua continuidade ou suspensão.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de maio de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde